



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.194/2002

MOCOCA, 09 de agosto de 2002.

Senhora Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1.194	12/08/2002	[assinatura]

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar as Cláusulas 22ª e 31ª, do Acordo Coletivo de Trabalho de 2002, aprovado pela Lei Complementar nº 115, de 22 de julho de 2002.

A redação atual dispõe que os Servidores Públicos Municipais lotados no Parque Municipal de Serviços, no Departamento de Agricultura e Abastecimento Municipal e aqueles da limpeza e serviços urbanos de ambos os Distritos Municipais, devem atender a uma jornada de 08 (oito) horas diárias.

Uma vez que os demais Departamentos da Administração Pública, desde alguns anos, já vêm laborando pelo período de 06 (seis) horas ininterruptas diariamente, foi proposto aos servidores dos setores ante mencionados, a possibilidade de laborarem pelo mesmo período, sendo certo que os mesmos não mais receberiam a refeição no horário de almoço.

A proposta foi colocada em votação secreta, aos servidores municipais, sob os cuidados conjunto da Prefeitura Municipal de Mococa, da Câmara Municipal e do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal, e aprovada pela maioria dos votantes.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 09 / 08 / 2002
— [assinatura] —
ROLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE



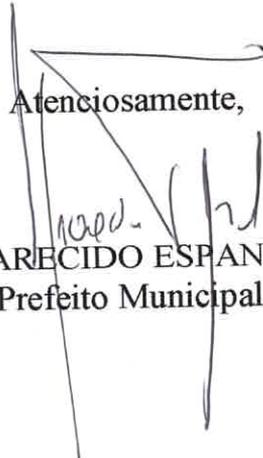
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Por esta razão, segue a referida alteração, a fim de que seja regularizada a situação, determinando-se a igualdade de período laborativo entre os servidores municipais em geral.

Importante salientar que, para os demais servidores que constam na Cláusula 31ª do Acordo Coletivo, quais sejam: os lotados no Pronto-Socorro Municipal, na Brigada de Incêndio e Salvamento, na Guarda Municipal e que estejam cumprindo sua jornada entre 9h00 e 15h00 e no Cemitério Municipal, as refeições continuaram a ser servidas.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 042 de 09 de Agosto de 2002

Altera a Cláusula 22ª, "d", do Acordo Coletivo de Trabalho de 2002, aprovado pela Lei Complementar nº 115, de 22 de julho de 2002.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A Cláusula 22ª, letra "d", do Acordo Coletivo de Trabalho de 2002, aprovado pela Lei Complementar nº 115, de 22 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) Os Servidores Públicos Municipais lotados no Parque Municipal de Serviços, no Departamento de Agricultura e Abastecimento Municipal e os trabalhadores da limpeza e serviços urbanos dos Distritos de Igarai e São Benedito das Areias trabalharão em jornada de 06 (seis) horas ininterruptas".

Art. 2º - O *caput* da Cláusula 31ª, do Acordo Coletivo de Trabalho de 2002, aprovado pela Lei Complementar nº 115, de 22 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Trigésima Primeira – Fornecimento de Refeições – A Prefeitura Municipal de Mococa fornecerá, diária e gratuitamente, almoço aos servidores municipais lotados: a) no Pronto Socorro Municipal; b) na Brigada de Incêndio e Salvamentos; c) na Guarda Municipal para aqueles que cumpram sua jornada das 09 (nove) horas às 15 (quinze) horas; d) no Cemitério Municipal".



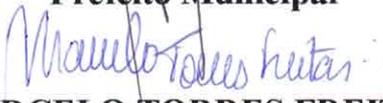
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE AGOSTO DE 2002.



APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal



MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 622 / 2002

PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR 042 / 2002

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça

Finanças

Sala das Sessões 12 / 08 / 2002

SAS Dias
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 12 / 8 / 2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 19 / 8 / 2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Signature]
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Proposta Italo Mazuro Jr.
com prazo de 3 dias úteis 14 / 8 / 02
Sala das Comissões:
[Signature]
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 12 / 8 / 2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 19 / 8 / 2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
[Signature]
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Proposta Neide F. Beldin
com prazo de 3 dias úteis 14 / 8 / 02
Sala das Comissões:
[Signature]
Presidente

APROVADO

Em 15 Discussão por 14 FAVORAVEL 1 CONTRARIO
Sessão 19 de Agosto de 2.00 2

SAS Dias
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO

Em 25 Discussão por 14 FAVORAVEL 1 AUSENTE
Sessão 26 de 08 de 2.00 2

SAS Dias
SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

- REFERÊNCIA** :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.042/2002
- INTERESSADO** :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
- RELATOR** :- ITALO MAZIERO JUNIOR
- ASSUNTO** :- Altera a Clausula 22ª "D", do Acordo Coletivo de de 2002, aprovado pela lei complementar nº.115. de Julho de 2002.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 13 de Agosto de 2002.

Relator

Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 14 de Agosto de 2002.

Dr. Luiz Armando Calio

Raul Garib Junior



Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.042/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

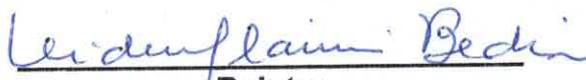
RELATOR :- NEIDE FALARINI BEDIM

ASSUNTO :- Altera a Clausula 22ª "D", do Acordo Coletivo de Trabalho de 2002, aprovado pela lei Complementar nº.115, de Julho de 2002..

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 13 de Agosto de 2002.

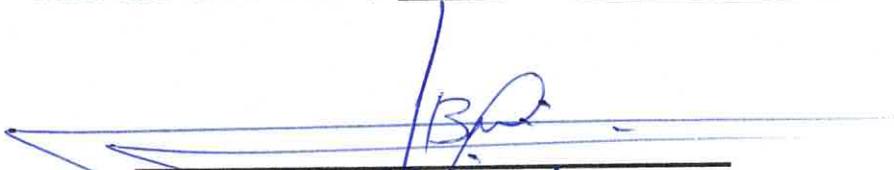


Relator

Neide Falarini Bedim

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 14 de Agosto de 2002.



Luiz Braz Mariano



Antonio Uliam Filho



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 9^{ta} Sessão Ordinária - 2º Período
DATA : 19 de Agosto de 2002
HORÁRIO : 20,00 horas
QUORUM : 15 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº 042/2002

PROCESSO : 622/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI		X	
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	Λ		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL.....		14	1	

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : 1
Ausentes :
Total : 15

Leidunf Bedin
1ª. Secretária



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 25ª Sessão Ordinária
DATA : 26 de Agosto de 2002
HORÁRIO : 20,00 horas
QUORUM : 14 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº 042/2002

PROCESSO : 622/2002

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO			X
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRANI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL.....		14		1

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : -
Ausentes : 1
Total : _____

Leidun Bedin

1ª. Secretária



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Mococa, 27 de Agosto de 2002.

Of. nº. 674/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 26 de Agosto último.

Autógrafo nº.075/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 042/2002.

Autógrafo nº.076/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 043/2002.

Autógrafo nº.077/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 044/2002.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº. 075 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 042/2002.

Altera a Cláusula 22ª, "d", do Acordo Coletivo de Trabalho de 2002, aprovado pela Lei Complementar nº 115, de 22 de julho de 2002.

Art. 1º - A Cláusula 22ª, letra "d", do Acordo Coletivo de Trabalho de 2002, aprovado pela Lei Complementar nº 115, de 22 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"d) Os Servidores Públicos Municipais lotados no Parque Municipal de Serviços, no Departamento de Agricultura e Abastecimento Municipal e os trabalhadores da limpeza e serviços urbanos dos Distritos de Igarai e São Benedito das Areias trabalharão em jornada de 06 (seis) horas ininterruptas".

Art. 2º - O *caput* da Cláusula 31ª, do Acordo Coletivo de Trabalho de 2002, aprovado pela Lei Complementar nº 115, de 22 de julho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Trigésima Primeira – Fornecimento de Refeições – A Prefeitura Municipal de Mococa fornecerá, diária e gratuitamente, almoço aos servidores municipais lotados: a) no Pronto Socorro Municipal; b) na Brigada de Incêndio e Salvamentos; c) na Guarda Municipal para aqueles que cumpram sua jornada das 09 (nove) horas às 15 (quinze) horas; d) no Cemitério Municipal".

Assinado

Leideuf. Bedi



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO N.º. 075 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar n.º. 042/2002.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE AGOSTO DE 2002.

Solange A. de Souza Dias

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Neide Falarini Bedin

NEIDE FALARINI BEDIN
1.ª Secretária

Luiz Braz Mariano

LUIZ BRAZ MARIANO
2.º Secretário